



Excelentíssimo Senhor
Vereador Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

REQUERIMENTO Nº 003/2019

*“Requer que o Prefeito, Rosivaldo da Silva Júnior, preste as informações pertinentes aos incentivos fiscais concedidos as empresas TECON IMBITUBA S/A e FERTILIZANTES SANTA CATARINA S/A, no ano de 2009, através dos Projetos de Decreto n. 03/2009 e n. 10/2009, notadamente se **a)** estão cumprindo as exigências legais para concessão do benefício; **b)** quem faz a fiscalização do cumprimento das exigências; **c)** quanto se deixou de arrecadar em cada ano, até 2019; **d)** se há pareceres contábeis e jurídicos do Município acerca da concessão do incentivo, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal; **e)** se o artigo 12, parágrafo único, da Lei n. 3.265/07 foi respeitado quando da concessão do incentivo.”*

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA (PT), Vereador do Município de Imbituba, com assento nesta Casa Legislativa, vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 117, *caput*, e inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após ouvir o soberano plenário, **REQUERER que o Prefeito, Rosivaldo da Silva Júnior**, preste as informações pertinentes aos incentivos fiscais concedidos as empresas TECON IMBITUBA S/A e FERTILIZANTES SANTA CATARINA S/A, no ano de 2009, através dos Projetos de Decreto n. 03/2009 e n. 10/2009, notadamente se **a)** estão cumprindo as exigências legais para concessão do benefício; **b)** quem faz a fiscalização do cumprimento das exigências; **c)** quanto se deixou de arrecadar em cada ano, até 2019; **d)** se há pareceres contábeis e jurídicos do Município acerca da concessão do incentivo, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal; **e)** se o



artigo 12, parágrafo único, da Lei n. 3.265/07 foi respeitado quando da concessão do incentivo.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

No ano de 2009 o Poder Executivo Municipal concedeu a título de incentivo fiscal as empresas TECON IMBITUBA S/A e FERTILIZANTES SANTA CATARINA S/A, o montante de 60% (sessenta por cento) de isenção sobre o Imposto Sobre Serviços (ISS), por 10 (dez) anos.

Para fazer jus a benesse é indispensável o cumprimento de obrigações assumidas pelas empresas, em especial a geração de um número mínimo de empregos diretos.

Sabe-se que grande parte dos municípios do país vem sofrendo com a crise econômica, justamente pela deficiência na arrecadação, o que nos faz questionar os incentivos dados as duas grandes empresas, aliado ao fato que devem cumprir com as exigências legais (Lei Municipal n. 3.265/07; Lei de Responsabilidade Fiscal; etc.) para gozarem da isenção concedida.

Assim, necessário se faz a aprovação do requerimento para obtenção das informações solicitadas, a fim de cumprir com o papel fiscalizador do Poder Legislativo.

Certo da compreensão de Vossas Excelências.

Solicito a aprovação da presente proposição

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2019.

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA
Vereador Propositor